



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

LEI MUNICIPAL N.º 561/2022

“Altera a Lei Municipal n.º 370/2009 (Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Domingos do Maranhão) e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO** no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o Altera o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Domingos do Maranhão (Lei Municipal n.º 370/2009).

Art. 2º - O art. 18 da Lei Municipal n.º 370/2009 passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 18 – A jornada de trabalho do titular do cargo de professor da Carreira será, em regra, parcial correspondendo a 20 (vinte) horas semanais de docência, e, a exceção, no caso das unificações de matrículas correspondendo a 40 (quarenta) horas semanais de docência.”

Art. 3º - O art. 43 da Lei Municipal n.º 370/2009 passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 43 – É fixada em R\$ 2.158,12 (Dois mil, cento e cinquenta e oito reais e doze centavos) o valor do vencimento básico da carreira, para carga horária de 20 (vinte) horas semanais e R\$ 4.316,24 (Quatro mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) o valor do vencimento básico da carreira, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. (Anexo I)”

Art. 4º - Altera o ANEXO I da Lei Municipal n.º 370/2009.

Art. 5º - O art. 35 da Lei Municipal n.º 370/2009 passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 35 – Fica assegurado o mês de janeiro, para revisão dos valores do piso salarial dos servidores da rede pública municipal de ensino de São Domingos do Maranhão, obedecendo aos critérios estabelecidos na legislação”

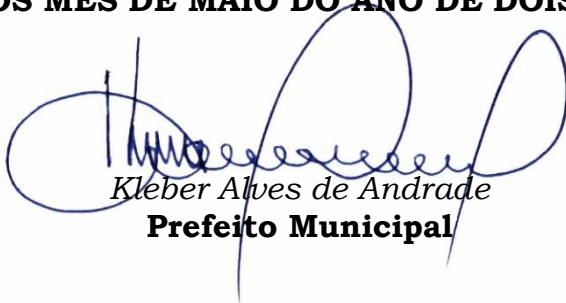
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor, com os efeitos *ex tunc*, retroagindo a 01 de março de 2022, tudo nos termos do art. 12, II, alínea “i” da Lei Orgânica do



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO,
AO QUINTO DIA DOS MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.



Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

LEI MUNICIPAL N.º 370/2009

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR							
JORNADA DE TRABALHO 20h SEMANAIS							
		CLASSE					
NÍVEIS		A	B	C	D	E	F
III	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 2.956,62	R\$ 3.104,45	R\$ 3.252,29	R\$ 3.400,12	R\$ 3.547,95	R\$ 3.695,78
II	LICENCIATURA PLENA	R\$ 2.687,07	R\$ 2.821,43	R\$ 2.955,78	R\$ 3.090,14	R\$ 3.224,49	R\$ 3.358,84
I	NÍVEL ESPECIAL	R\$ 2.158,12	R\$ 2.266,02	R\$ 2.373,93	R\$ 2.481,84	R\$ 2.589,74	R\$ 2.697,65

CARGO: PROFESSOR							
JORNADA DE TRABALHO 40h SEMANAIS							
		CLASSE					
NÍVEIS		A	B	C	D	E	F
III	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 5.913,25	R\$ 6.208,91	R\$ 6.504,57	R\$ 6.800,24	R\$ 7.095,90	R\$ 7.391,56
II	LICENCIATURA PLENA	R\$ 5.374,15	R\$ 5.642,86	R\$ 5.911,57	R\$ 6.180,27	R\$ 6.448,98	R\$ 6.717,69
I	NÍVEL ESPECIAL	R\$ 4.316,24	R\$ 4.532,05	R\$ 4.747,86	R\$ 4.963,68	R\$ 5.179,49	R\$ 5.395,30